



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 055/2023

DESIGNASERVIDORES PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE TRANSIÇÃO DAS LEIS FEDERAIS N. 8.666/93, N. 10.520/02 E N. 12.462/11 PARA A LEI FEDERAL N. 14.133/2021 PARA A CAMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 27 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a transição das Leis federais n 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei de Licitações, que estabelece as normas atinentes aos procedimentos licitatórios, suas modalidades e suas demais especificidades;

CONSIDERANDO as atribuições dos cargos dos servidores em questão que envolvem a temática;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de atuar como equipe de transição das Leis Federais n. 8.666/93, nº 10.520/02, e nº 12.462/11, para a Lei federal nº 14.133/21, na seguinte composição:

- I – RÚBIA JONATH SCHRAIBER
- II – PAULO RICARDO TRESSMANN
- III – MARCELA SEIDEL ALBULQUERQUE

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela servidora Rúbia Jonath Schraiber.

Art. 3º Fica a comissão autorizada a promover o envolvimento dos demais servidores que se fizerem necessários aos procedimentos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).


JOÃO TRANCOSO
Presidente CMVP/ES